



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITAPETINGA**

EDITAL Nº 08, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

O Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano - Campus Itapetinga, criado pela Lei 11.892, publicada no DOU dia 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital e convoca os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino a distância e presenciais, em todas as modalidades, a participarem do processo de seleção da Política de Assistência Estudantil deste Instituto, de acordo com as instruções e critérios do Edital de Assistência Estudantil nº 069/2012.

Seção 1

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE) destina-se a identificar e selecionar alunos em situação de vulnerabilidade social, visando igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e promovendo condições de permanência ao aluno, evitando a evasão e contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

Art. 2º - Observando as normas e possibilidades do *Campus*, o PAISE é composto de ações e benefícios tais como:

Auxílio Moradia - Consiste na concessão de valor financeiro, fixo e mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a estudantes oriundos de municípios distantes e/ou com dificuldade de translado diário e que não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil. O estudante menor de idade que for contemplado precisará apresentar o Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis;

Auxílio Alimentação - Consiste na concessão de repasse financeiro de valor fixo e mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao estudante para custear as despesas com alimentação durante o período letivo;

Auxílio Transporte - Consiste na concessão de auxílio financeiro de valor fixo e mensal de R\$ 100,00 (cem reais) ao estudante, para custear as despesas com transporte para garantir o translado de ida e retorno ao *campus*, durante o período letivo.

§ 1º - No ANEXO consta uma tabela com a distribuição dos benefícios, contendo quantidade de vagas para cada auxílio, subtotais e total.

§ 2º - Cada aluno só poderá concorrer a um dos Auxílios mencionados.

§ 3º - Haverá um cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação, onde o aproveitamento será condicionado ao surgimento de vagas na mesma ou em outra modalidade no decorrer do ano.

Art. 3º - Aos estudantes da Modalidade de Ensino a Distância-EaD será concedido somente Auxílio Transporte.

Art. 4º - A concessão dos auxílios aos selecionados, cujos repasses são mensais, será realizada de dezembro de 2012 a abril de 2013.

Art. 5º - A participação do estudante neste Programa implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Seção 2

PRÉ-REQUISITOS

Art. 6º - Para participar do Programa, o estudante deverá:

- I) estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo *Campus* durante o ano corrente;
- II) possuir renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;
- III) estar em condição de vulnerabilidade social, entendendo-se como: processo de exclusão; situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial; e discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação; assim como agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências.

Seção 3

INSCRIÇÃO

Art. 7º - As inscrições serão realizadas junto a Comissão de Assistência Estudantil do *campus*, responsável pela seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos Programas contidos na Política de Assistência Estudantil do Instituto.

Parágrafo único – O estudante matriculado na modalidade de ensino a distância-EaD fará a sua inscrição no Polo de Apoio Presencial ao qual pertence.

Art. 8º - No ato da inscrição o estudante deverá:

- I) preencher formulário próprio de requerimento;
- II) responder ao questionário socioeconômico, padrão do Instituto, caso não o tenha feito;
- III) entregar os documentos (originais e cópias) abaixo especificados:

- a) comprovantes de renda do estudante e familiares referente ao mês de inscrição (exemplo: carteira profissional, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados);
 - b) comprovante de aluguel ou financiamento de imóvel (se houver);
 - c) comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia (se houver);
 - d) comprovante de água, condomínio, luz e telefone;
 - e) comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
 - f) comprovante de utilização de medicamento de uso contínuo e/ou de tratamentos de saúde (se houver);
 - g) relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
 - h) CPF e RG do estudante;
 - i) RG ou Certidão de nascimento de membros da família declarados no questionário socioeconômico, compreendendo todas as pessoas que além do estudante, moram na mesma residência e também todos os que, mesmo morando em outro local, deste depende financeiramente;
- § 1º** - As photocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição e entregues à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* ou no Polo de Apoio Presencial, conforme o caso. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessite de informações adicionais.
- § 2º** - A Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* fará visitas domiciliares aos candidatos contemplados pelo Programa, com a finalidade de verificar *in loco* a veracidade das informações fornecidas no processo.
- § 3º** - A documentação do estudante recebida por cada Polo deverá ser encaminhada à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* que realizará a seleção.
- § 4º** - A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição.

Seção 4

SELEÇÃO

Art. 9º - A seleção será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, através de estudo socioeconômico, sendo realizado em três etapas:

- 1^a – Entrega das photocópias dos documentos exigidas no Art. 8º;
- 2^a – Análise documental dos inscritos;
- 3^a – Entrevista com os selecionados, realizada conforme agendamento.

Art. 10º – Receberão auxílios, os estudantes selecionados através de suas condições socioeconômicas e de vulnerabilidade social, ordenados até o limite da disponibilidade orçamentário-financeira, repassada para o *Campus* pela Reitoria, cujo critério fora definido na Política de Assistência Estudantil.

Parágrafo único - No momento do Estudo Socioeconômico, serão consideradas: renda familiar; despesas do grupo familiar (moradia, contas, etc.); integrante do grupo com algum tipo de deficiência ou doença crônica, e demais agravantes sociais comprovados por documentação.

Art. 11º - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios como desempates, nesta ordem:

- a) Não possuir outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado;
- b) Ser oriundo de escola pública da educação básica;
- c) Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;
- d) Residência familiar mais distante do Campus/Polo de Apoio Presencial onde estuda;
- e) Maior número de dependentes na família.

Art. 12º - O estudante selecionado deverá apresentar à Comissão de Assistência Estudantil do Campus seus dados bancários referentes aos números do banco, agência e conta corrente, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta, para o repasse financeiro.

Parágrafo único – Não serão aceitas contas tipo fácil da Caixa Econômica Federal, cuja operação é 023 e Poupança de qualquer Banco, pois o sistema SIAFI não reconhece estas informações, o que não possibilitará a realização do repasse financeiro.

Seção 5

PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

Art. 13º - O estudante para garantir seus benefícios deverá ter:

- a)** matrícula regular;
- b)** frequência mínima de 75% em cada componente curricular, no caso de cursos presenciais;
- c)** frequência de dois dias úteis semanais nos Polos, no caso de EaD;
- d)** situação de vulnerabilidade social;
- e)** apresentar boa conduta disciplinar.

§ 1º - No início de cada bimestre ou semestre, conforme o caso, ou no término do período de recebimento do auxílio, estipulado no estudo socioeconômico de cada estudante, a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar a continuidade, ou não, do recebimento do auxílio.

§ 2º - A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão de Assistência Estudantil, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

Seção 6

IMPLEMENTAÇÃO

Art. 14º – A implementação da Política de Assistência Estudantil, concernente ao Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, do IF

Baiano – campus Itapetinga, para o ano 2012, atenderá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	TURMAS Presencial e EaD	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do Edital		06 de novembro
Período de inscrições		06 a 12 de novembro
Período de análise e julgamento		13 de novembro
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio		14 de novembro
Período de solicitação de recursos		19 de novembro
Divulgação dos resultados dos recursos		20 de novembro
Divulgação da lista dos selecionados		20 de novembro
Apresentação da documentação bancária para repasse financeiro ao estudante		19 a 22 de novembro

Parágrafo único - O cronograma poderá ser alterado, caso a quantidade de atendimentos não permita a conclusão do processo na data prevista.

Seção 7

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - O Dirigente máximo poderá prover o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios, quando as quantidades de selecionados para alguns não preencherem as vagas previstas.

Art. 16º - É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar o processo de seleção do PAISE.

Art. 17º - O estudante que se sentir prejudicado poderá, mediante requerimento, interpor recurso na data prevista no cronograma junto à Comissão de Assistência Estudantil do seu Campus ou no Polo ao qual pertence para análise da situação.

Art. 18º - Denúncias de qualquer inverdade na apresentação de informações ou documentos entregues poderão ser dirigidas à Comissão de Assistência Estudantil a qualquer tempo.

§ 1º - Será resguardado o sigilo da denúncia.

§ 2º - As denúncias serão averiguadas pela Comissão de Assistência Estudantil.

§ 3º - Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento dos benefícios e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

Art. 19º - Em caso de trancamento, transferência ou evasão, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

Art. 20º - Sob nenhuma hipótese poderá ser exigida dos estudantes contrapartida de trabalho como requisito para o repasse financeiro de auxílios.

Art. 21º - O aluno que efetivar matrícula fora do prazo de inscrição previsto neste edital poderá dirigir-se a Comissão de Assistência Estudantil do Campus para solicitação de participação no processo de seleção do PAISE.

Art. 22º - A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 23º - Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos com a Comissão de Assistência Estudantil na CGAE - Coordenação Geral de Assistência ao Educando do Campus.

Art. 24º - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Central de Assistência Estudantil.

Itapetinga, 01 de novembro de 2012



JOSÉ ASSUNÇÃO SILVEIRA JUNIOR
Diretor Geral *Pró Tempore*
Campus Itapetinga
Portaria N° 101
DOU 19 de março de 2010

ANEXO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DE CUSTOS DOS AUXÍLIOS AOS ALUNOS PELO IF BAIANO.

TURMA PRESENCIAL				
AUXÍLIO MORADIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MENSAL POR CADA AUXÍLIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL (05 MESES)
	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TURMA EAD				
AUXÍLIO MORADIA	-	-	-	-
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
AUXÍLIO TRANSPORTE	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL	55	R\$ 450,00	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00